



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 22.234.587/0001-36

COMISSÃO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- PARECER PRÉVIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA-MG., NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024.

COMISSÃO:

- PATRÍCIA FERREIRA DE AGUIAR - Presidente.
- ELDES OLIVEIRA MARQUES NETO - Relator.
- OROÍDES DA SILVA QUEIROZ - Membro.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

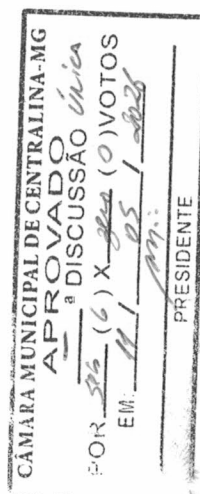
Em atendimento a solicitação da Sr. Presidente desta Casa de Leis e de acordo com os termos das disposições legais, e em face de que não foi apresentada nenhuma irregularidade plausível pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sendo que todos os itens analisados foram passíveis de regularização e regulamentação, bem como pela Procuradoria de Justiça junto a este ilustre Tribunal, que também foi de Parecer Favorável, apresentamos agora nosso Parecer Prévio sobre a Prestação de Contas do Município de Centralina-M.G., referentes ao exercício financeiro do ano de **2024**, senão vejamos o que abaixo relatamos:

01 - DAS NÃO IRREGULARIDADES ENCONTRADAS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DE SEU ÓRGÃO TÉCNICO:

Temos a esclarecer que o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, deu como Parecer Final deste órgão técnico pela **APROVAÇÃO TOTAL DAS CONTAS ANUAIS APRESENTADAS PELO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**, com o total cumprimento de todos os limites constitucionais e legais examinados nos presentes autos, principalmente pelo fato de tais contas também não ter sido alvo de visita técnica de inspeção no município, apresentando no todo vista de total regularidade nesta Prestação de Contas.

Sendo que pela análise política desta Comissão de Averiguação de possíveis irregularidades nestas Contas do Exercício de **2024**, viu os Legisladores Municipais que as atitudes do Sr. Prefeito Municipal não feriram nenhum dos preceitos legais e constitucionais em nosso ver, bem como, não encontramos ou tivemos nenhum desvio de conduta deste administrador em tal Exercício Financeiro, temos ainda que opinar pela aprovação de tais contas.

Rua dos Cristinos, n.º 688, Centro – CEP: 38.390-000, Centralina/MG
E-mail: camaracentralina@hotmail.com /- (0**34) 3267-1401





CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 22.234.587/0001-36

Diante do acima exposto e por tudo mais que se encontra no processo de Prestação de Contas, apenas gostaríamos de deixar bem claro que todas as pequenas regularizações foram realizadas pelo Poder Executivo neste exercício de **2024**, nada mais foi visto nesta prestação de contas que desabone as condutas cometidas no exercício do ano de **2024**, bem como não foi encontrado nenhuma irregularidade ou as mesmas foram totalmente regularizadas em defesa deste município nas contas deste exercício financeiro junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, não faltando nenhuma documentação para ser analisada, esta Comissão Especial é da seguinte conclusão ...

CONCLUSÃO:

Em face de que **NÃO FOI APONTADA NENHUMA IRREGULARIDADE** junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como pela Procuradoria de Justiça deste mesmo Tribunal e pela Diretoria de Jurisprudência, Assuntos Técnicos e Publicações, e tendo em vista que não existiu nenhum ato político isolado neste exercício financeiro de **2024** que comprometesse de qualquer forma esta Administração Pública, ou seja, a não construção de alguma obra que continha na presente prestação de contas, **SOMOS FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO TOTAL DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA-M.G., ACOMPANHANDO O EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024, EM TODO O SEU TEOR.**

É O NOSSO PARECER.

Plenário José Luiz de Faria "Zeca", 04 de maio de 2026.

A COMISSÃO ESPECIAL:


- **PATRÍCIA FERREIRA DE AGUIAR – Relatora.**


- **ELDES OLIVEIRA MARQUES NETO – Membro.**


- **OROÍDES DA SILVA QUEIROZ – Membro.**